



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2021

SÚMULA: Autoriza a suplementação orçamentária pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, para aquisição de brinquedos infantis para unidades escolares, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor de R\$ 75.467,92 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito adicional ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação
004. Administração do Fundeb
12. Educação
365. Educação Infantil
0011. Educação de Qualidade
2.017. Manutenção e Administração Fundeb 40% - Educação Infantil
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Meta Financeira: R\$ 130.260,00

Fonte de Recursos: 3.19.000 – Recursos Vinculados ao Fundeb 40%.

Meta Física: Instalação de brinquedos infantis para uso dos alunos nas Escolas: Guilherme de Almeida; Centro de Promoção; João Paulo e Creche.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 01 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal